

Ofício nº 290/2025- GP

Lavras do Sul, 11 de setembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 79/2025** que **“Autoriza a contratação através de processo seletivo de 1 enfermeira para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa”**, do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,

RENAN LEAL Assinado de forma
digital por RENAN LEAL
DELABARY:0 DELABARY:0138620601
6
1386206016 Dados: 2025.09.11
10:51:58 -03'00'

Renan Delabary
Prefeito



Gabinete do Prefeito
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000
www.lavrasdosul.rs.gov.br

Recebido em 11/09/25

Luci Maria Pires
Sala da Presidência



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, Nº 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

Ofício n.º 162/2025

Lavras do Sul, 10 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

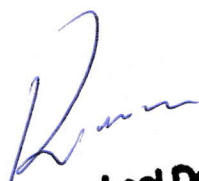
Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência “em caráter de urgência” o Projeto de Lei Nº 79/2025, que “Autoriza a contratação através de processo seletivo de 1 enfermeira para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa”, acompanhado, em anexo, da exposição de motivos.

Respeitosamente,



Elisa Pergher dos Santos
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
Lavras do Sul – RS



Renan Leal Delabary
Prefeito.



Projeto de Lei N° 79/2025

Autoriza a contratação através de processo seletivo de 1 enfermeira para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Art. 1° Fica autorizada a contratação através de processo seletivo de 1 enfermeira para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, por 1 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Art. 2° A contratação autorizada obedece ao Regime Jurídico Único do Município, Arts. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 3° O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens atinentes a este, conforme Lei Municipal n° 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 4° As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.- Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.11.00.00.00.00.0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0501 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0501 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais

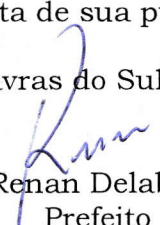
3.3.90.46.00.00.00.00.0500 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2511- Incentivo Hospitalar - Programa Assistir

3.1.90.11.00.00.00.00.0621 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 10 de setembro de 2025.



Renan Delabary
Prefeito



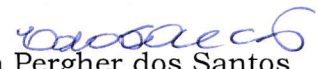
Exposição de Motivos

A Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, necessita a contratação de 1 enfermeiro (a) para cumprir exigências do Conselho Regional de Enfermagem, que com base nos cálculos de dimensionamento dos servidores, para manter sempre um enfermeiro (a) de plantão, estabelece que o quadro de servidores seja formado por 9 enfermeiros (as).

Informamos o desligamento da enfermeira Bruna de Salles Casartelli que solicitou exoneração e por esta razão necessitamos de mais um profissional no quadro de enfermagem.

Estas contratações visam manter o pleno funcionamento de todas as atividades da Fundação, sem gerar inúmeras horas extras e sobrecarregar os demais servidores do cargo, que necessitam de folga semanal, férias e demais afastamentos legais.

Para efetivar estas contratações será observado a classificação em processo seletivo para o respectivo cargo.


Elisa Pergher dos Santos
Presidente

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC
Decreto nº 8584/2025


Renan Leal Delabery
Prefeito



FMHHTC



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, Nº 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

Ofício n.º 163/2025

Lavras do Sul, 10 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência “em caráter de urgência” o Projeto de Lei Nº 79/2025, que “Autoriza a contratação através de processo seletivo de 1 enfermeira para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa”, acompanhado, em anexo, da exposição de motivos.

Respeitosamente,



Elisa Pergher dos Santos
Presidente

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC
Decreto nº 8584/2025

À Sua Excelência o Senhor
Luis Augusto Bittencourt de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Lavras do Sul – RS



Centro Administrativo

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000

www.lavrasdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 79/2025, com a finalidade de manter as escalas de trabalho e o pleno funcionamento de todas as atividades da Fundação, atendendo as áreas de atuação do cargo e cumprir os atendimentos de enfermagem.

Salientamos, ainda, que não temos no Banco de Dados nenhum concursado para o Cargo para ser chamado.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Para efetivar as contratações será observado a classificação do processo seletivo para o respectivo cargo.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.



Renan Delabary
Prefeito





FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, Nº 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

CERTIDÃO Nº 07/2025

Eu, ELISA PERGHER DOS SANTOS, Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.584/2024, certifico para os devidos fins que não há mais candidatos aprovados a serem nomeados para o cargo de Enfermeira (FMHHTC) no Concurso Público nº 01/2023, Edital do Resultado Final e Homologação nº 07/2023, de 27 de julho de 2023.

Sem mais,

Lavras do Sul, 03 de setembro de 2025.


ELISA PERGHER DOS SANTOS
Presidente
Decreto Municipal Nº 8.584/2025

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC
Decreto nº 8584/2025

FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		04/09/25	
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2025	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		Nº:	6
FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA			2025

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO		CONTRATAÇÃO DE QUATRO ENFERMEIROS	
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)		Gastos previstos no exercício de 2025	
1			
Motivação do impacto - Legenda		FONTE	202
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		0500 ASPS 0501 ASPS e 0621 PROGRAMA ASSISTIR	Legenda: SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- ASPS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC INCENTIVO PROG. APOIO AOS HOSPITAIS PROGRAMA ASSISTIR
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
☐ Aumento permanente de Receitas ☒ Redução permanente de despesas ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C. ☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.	500	2025 37.360,91	2026 157.591,89	2027

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2025	2026	2027
Fonte 001046 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 0020 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas		0,00		0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas		0,00		0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00	37.360,91	157.591,89	
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	37.360,91	157.591,89	
Medidas compensatórias	0,00			
Saldo final	0,00			
Fonte 0050 - SUAS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00	0,00		0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte específica - IGD - SUAS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas		0,00		0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

A presente contratação não implicará em aumento da despesa com pessoal, uma vez que os valores já estão devidamente contabilizados no índice de despesa com pessoal do órgão. Ressalte-se que trata-se de uma contratação contínua e recorrente, mantida até que seja realizado concurso público para o provimento efetivo dos cargos correspondentes.

O envio do impacto financeiro atende unicamente às exigências legais vigentes, não representando acréscimo real nas despesas já previstas e consolidadas.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**

Objetivo: Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico

Atividade: 502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA: **75 E 79/2025**

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**

Objetivo:

Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico

Ação: 502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO: **75 E 79/2025**

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.11.00.00.	3.1.90.13.00.00	3.3.90.08.00	3.3.90.46
Fonte de recurso:	0500;0501;	500	500	0500;0501
Saldo Atual:	2.373.427,84	395.079,66	203.512,17	481.940,00

☒ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **75 E 79/2025**

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais R\$ 5.045.610,91

Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais R\$ 37.360,91

Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais R\$ 37.360,91

Resultado primário com o impacto das ações R\$ 5.045.610,91

Resultado nominal previsto

Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos

Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)

Resultado nominal após a ação prevista

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

FAVORÁVEL.

A presente contratação não implicará em aumento da despesa com pessoal, uma vez que os valores já estão devidamente contabilizados no índice de despesa com pessoal do órgão. Ressalte-se que trata-se de uma contratação contínua e recorrente, mantida até que seja realizado concurso público para o provimento efetivo dos cargos correspondentes.

O envio do impacto financeiro atende unicamente às exigências legais vigentes, não representando acréscimo real nas despesas já previstas e consolidadas.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

(1) Receita Corrente Líquida Apurada em 04/2025-TCE/RS

2025	2026	2027	2028
56.617.940,33	56.284.961,03	59.099.209,05	

Poder Executivo
Poder Legislativo

28.648.537,95	31.454.736,65	31.598.673,06	
---------------	---------------	---------------	--

(2) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal

Poder Executivo
Poder Legislativo

50,95%	55,88%	53,56%	
0,00	0,00	0,00	

(3) Acréscimo nos gastos

Poder Executivo
Poder Legislativo

37.360,91	157.591,89		
-----------	------------	--	--

(4) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)

Poder Executivo
Poder Legislativo

28.885.898,86	31.612.328,54	31.598.673,06	
0,00	0,00	0,00	

(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100

Poder Executivo
Poder Legislativo

51,02%	56,17%	53,30%	
0,00	0,00	0,00	

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

B) ENDIVIDAMENTO

- (1) Receita Corrente Líquida Prevista
 (2) Dívida Consolidada Líquida Prevista
 (3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100
 (4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida
 (5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)
 (5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100

2024	2025	2026
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

A presente contratação não implicará em aumento da despesa com pessoal, uma vez que os valores já estão devidamente contabilizados no índice de despesa com pessoal do órgão. Ressalte-se que trata-se de uma contratação contínua e recorrente, mantida até que seja realizado concurso público para o provimento efetivo dos cargos correspondentes.

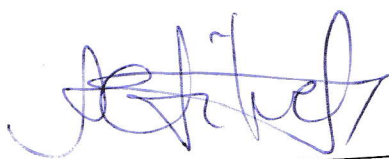
O envio do impacto financeiro atende unicamente às exigências legais vigentes, não representando acréscimo real nas despesas já previstas e consolidadas.

Parecer FAVORÁVEL.

A presente contratação não implicará em aumento da despesa com pessoal, uma vez que os valores já estão devidamente contabilizados no índice de despesa com pessoal do órgão. Ressalte-se que trata-se de uma contratação contínua e recorrente, mantida até que seja realizado concurso público para o provimento efetivo dos cargos correspondentes.

O envio do impacto financeiro atende unicamente às exigências legais vigentes, não representando acréscimo real nas despesas já previstas e consolidadas.

Andrea Candor da Silva Técnica Contábil CRC88250-08



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente da FMHHTC,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ELISA PERGHUER DOS SANTOS - Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa



Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC
Decreto nº 8584/2025

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, Nº 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

FMHHTC



IMPACTO FINANCEIRO 06/2025
PROJETO DE LEI Nº75 E 79/2025

2025 a partir de 10/2025 (3 meses)

04 enfermeiras

VENCIMENTOS: R\$1.894,57 x 3 meses X 4 =

R\$22.734,84

13º (média) =

R\$ 1.894,57

INSALUBRIDADE: 30%

R\$ 6.820,44

INSS 20% =

R\$5.911,06

SUB TOTAL:

R\$37.360,91

2026

04 enfermeiras

VENCIMENTOS: R\$1.894,57 x 13 meses X 4 =

R\$95.517,64

INSALUBRIDADE: 30%

R\$29.555,29

INSS 20% =

R\$25.014,59

TOTAL SEM REAJUSTE

R\$150.087,52

+5% REJUSTE ANUAL R\$157.591,89

Lavras do Sul, 04 de Setembro de 2025.